

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO
DIRETORIA GERAL - CORNÉLIO PROCÓPIO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS
CORNÉLIO PROCÓPIO
PROGR. DE POS-GRAD. ENGENHARIA ELETRICA



RESOLUÇÃO ESPECÍFICA 05/20 – PPGEE-CP**Revoga a Instrução Normativa 10/2015 - PPGEE-CP**

Estabelece normas e procedimentos para a
admissão de Aluno Especial e Aluno Externo
no PPGEE-CP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE-CP) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Câmpus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de reformular as normas e os procedimentos para a admissão de Aluno Especial e Aluno Externo no PPGEE-CP, resolve:

ADMISSÃO DE ALUNO ESPECIAL E ALUNO EXTERNO

1 - Aluno especial é aquele que é selecionado nesta condição segundo as condições acadêmicas exigidas no processo seletivo. a - O candidato que foi aprovado no processo seletivo e que não obteve classificação para se matricular como aluno regular pode requerer a matrícula como aluno especial.

2 - O aluno especial deverá, até 12 meses após o ingresso ao Programa, solicitar sua conversão para aluno regular:

a - A critério do orientador, quando da passagem de aluno especial para aluno regular, poderão ser convalidados créditos das disciplinas cursadas como aluno especial;

b - As normas e procedimentos para convalidação são definidos em resolução própria;

c - A duração do curso do aluno especificado no caput desse parágrafo é contabilizada desde sua matrícula como aluno especial, sendo o prazo máximo estipulado no Regulamento Interno do PPGEE-CP.

3 - Aluno externo é aquele matriculado apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com o Programa.

4 - Para ser admitido como aluno externo, o candidato deve atender no mínimo uma das condições a seguir, de acordo com a Instrução Normativa 02/2014-PROPPG:

- a - Ser portador de diploma de graduação em áreas do Programa ou em áreas correlatas;
- b - Ser aluno de graduação dos cursos de engenharia ou áreas afins da UTFPR, a partir do sexto período (inclusive), a juízo da Comissão/Coordenação do PGEE-CP.

5 - O período de matrícula de alunos externos é definido em calendário.

- a - A matrícula de aluno externo é feita mediante um formulário próprio.

6 - O aluno externo pode cursar até 06 (seis) disciplinas no total.

7 - A matrícula do aluno externo deve ser aprovada pela Comissão/Coordenação do Programa, sendo necessárias as condições a seguir:

- a - Deve-se ter o aval do docente responsável pela disciplina;
- b - Deve-se ter disponibilidade de vagas na disciplina.

8 - O aluno especial e o aluno externo terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas, expedido pela Secretaria Acadêmica.

9 - Caso o aluno externo venha a ser admitido como regular, poderá solicitar a convalidação dos créditos obtidos durante a condição de aluno externo, conforme resolução própria.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 30 de novembro de 2020.

Dr. Leonardo Poltronieri Sampaio

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LEONARDO POLTRONIERI SAMPAIO, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 01/12/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website)



https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **1778631** e o código CRC (and the CRC code) **6CB2D6D2**.

Referência: Processo nº 23064.041822/2020-53

SEI nº 1778631